CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 078/2023

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Contagem para a legislatura que compreende o período entre janeiro de 2025 e dezembro de 2028 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Contagem** aprova:

Art. 1º - Ficam mantidos os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Contagem, em 75 % (setenta e cinco por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, nos mesmos termos do disposto na alínea "f", inciso VI e VII do art. 29, incisos X, XI e XV do art. 37, combinados com o §4º do art. 39, todos da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atribuindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de junho de 2023.

ALEX CHIODI
-Presidente-

ZÉ ANTÔNIO DO HOSP. STA HELENA
1º Vice-Presidente

GLÓRIA DA APOSENTADORIA
2º Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS
1º Secretário

PASTOR ITAMAR
2º Secretário